



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº1809 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 53.800,00 em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
19021.04.122.1015.2694	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM REM.DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	3240	53.800,00	
TOTAL				53.800,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
19021.04.122.1015.2694	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM REM.DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	53.800,00	
TOTAL				53.800,00	

